



Câmara Municipal de Água Doce do Norte  
Estado do Espírito Santo  
Gabinete do Vereador Edmar Brum da Fonseca

---

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte – ES.

INDICAÇÃO Nº 73/2024.

**Ementa:** Contratação de Plano de Saúde para Servidores.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

O vereador que esta subscreve nos termos regimentais vigentes indica a V. Ex.<sup>ª</sup>, no sentido de que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito junto a Secretaria competente, para que o Poder Executivo tome as providências necessárias no sentido de realizar a contratação de Plano de Saúde para os Servidores do Município de Água Doce do Norte- ES,

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação de Plano de Saúde para os servidores Municipais, se justifica porquanto constitui vantagem pecuniária inerente à política remuneratória do empregador, no caso a administração, que visa a valorizar o funcionalismo pelos trabalhos prestados como qualquer outro benefício concedido ao servidor. Trata-se de utilidade que se agrega à remuneração, cuja finalidade é garantir a melhoria da condição social e o atendimento de uma das necessidades vitais básicas do servidor e de sua família — a saúde — como, a propósito, é preconizado pelo art. 7º da Carta Federal.

Para reforçar a tese ora defendida, calha salientar que o inciso II do § 3º do art. 230 da Lei n. 8.112, de 11/12/90, que disciplina o Estatuto dos Servidores Públicos Federais, com redação dada pela Lei n. 11.302 de 10/05/06, autoriza (...) a União e suas entidades autárquicas e fundacionais a contratar, mediante licitação, na forma da Lei n. 8.666 de 21/06/93, operadoras de planos e seguros privados de assistência à saúde que possuam autorização de funcionamento do órgão regulador.

O custeio de plano de saúde se aproxima mais de uma utilidade voltada para o melhor desempenho do cargo ou emprego, em benefício dos serviços, do que uma contraprestação por esses serviços, configurando-se, portanto, despesa de natureza institucional.

---

Rua Alacy Costa – 144 – Centro – Água Doce do Norte – ES  
CEP 29.820-000 – Fone 3759-1266 – e-mail – [camara@aguadocedonorte.es.leg.br](mailto:camara@aguadocedonorte.es.leg.br)



Autenticar documento em <https://aguadocedonorte.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 33003400330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Água Doce do Norte  
Estado do Espírito Santo  
Gabinete do Vereador Edmar Brum da Fonseca

---

A Nota Técnica n. 1097/2007/CCONT-STN, elaborada pela Secretaria do Tesouro Nacional, a qual sintetiza discussões de um grupo de trabalho que atendia ao Promoex, noticiado a opinião desse grupo de que a despesa com assistência à saúde de servidores não deve ser incluída no cálculo da despesa total com pessoal.

Sala Vereador Flauzino Lopes Botelho, aos 18 de janeiro de 2024.

Edmar Brum da Fonseca  
Vereador.

---

Rua Alacy Costa – 144 – Centro – Água Doce do Norte – ES  
CEP 29.820-000 – Fone 3759-1266 – e-mail – [camara@aguadocedonorte.es.leg.br](mailto:camara@aguadocedonorte.es.leg.br)



Autenticar documento em <https://aguadocedonorte.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 33003400330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aguadoceidonorte.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003400330038003A005000

Assinado eletronicamente por **Edmar Brum da Fonseca** em 01/03/2024 10:55

Checksum: **EED9065189E04613952CB53FD3EE3947DDFF0D1A57C5714E7979477953D72760**

